

**ILMO. (A) PREGOEIRO (A) E PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES**

PROCESSO: 001775/2025

EDITAL: 000039/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO)

G. B. PARAJARA ALLEDI ME, empresária individual, inscrita no CNPJ n. 09.199.995/0001-38, com sede empresarial na Rua Luiz Ceotto, n. 38, CEP 29360-000, Castelo-ES, CEP 29360-000, título do estabelecimento “**G.B. Ar Condicionado**”, e-mail: gbarc79@gmail.com, vem à presença desta preclara Autoridade administrativa, com fulcro no art. 165, I, “c” da Lei 14.133/2021, apresentar, tempestivamente,

MEMORIAL DE RAZÕES RECURSAIS

decorrente da irresignação interposta em face da empresa FRIOSMIL REFRIGERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, já qualificada, declarada vencedora do certame, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos:

1 - PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE

Os pressupostos para a análise do mérito da presente irresignação recursal mostram-se presentes na hipótese, conforme preconiza o entendimento do TCU na matéria (Ac. 339/10).

Vale dizer: houve sucumbência, pois a RECORRENTE foi desclassificada, situação que justifica seu interesse na pretensão. O recuso, por sua vez, foi interposto tempestivamente, o mesmo sucedendo com as razões. A parte é legítima para tanto. E há, por derradeiro, motivação idônea que justifique a análise da querela.

Portanto, requer-se a admissão do recurso.

2 – SUMA DA CONTROVÉRSIA

A RECORRENTE foi declarada inabilitada por supostamente descumprir o item 11.4.5.2, item “A”, do indigitado Edital (ausência de comprovação de habilitação técnica – CAT), bem como o item 11.4.6.1.I (certidão de falência vencida), como se pode ver no seguinte excerto do sistema:

22/09/2025 13:37:11 - Sistema - Motivo: NÃO APRESENTOU ITEM 11.4.5.2 "A" 11.4.5.2 Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação e indicação do objeto, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica. O acervo técnico deverá constar todos os técnicos relacionados no CAT. A comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma: a) Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), expedidas pelo (CREA/CAU/CFT/CRT), do profissional de nível superior e ou Técnico detentor da anotação de responsabilidade técnica e ou Termo de Responsabilidade Técnica (ART/TRT), comprovando a prestação de serviços de características técnicas compatíveis às do objeto da presente Licitação. E ainda apresentou item 11.4.6.1. I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA vencida.

22/09/2025 13:37:11 - Sistema - O fornecedor G. B. PARAJARA ALLEDI foi inabilitado para o lote 0001 pelo pregoeiro.

No entanto, a r. decisão não merece prosperar, eis que divorciada dos preceitos legais e jurisprudenciais acerca da matéria. Senão vejamos:

2 - MÉRITO

2.1 – APRESENTAÇÃO DA CAT (11.4.5.2, item “A”).

A exigência contida no Edital é, com efeito, sanável e até mesmo dispensável, tornando-se, assim, manifestamente nula a decisão de inabilitação, com todas as vênias.

Como dito, o vício é manifestamente sanável, isto é, passível de ser corrigido no curso do próprio procedimento. Este é, inclusive, o ideário da Novel Lei 14.133/21, cuja redação não deixa margem de dúvida acerca da possibilidade de saneamento dos vícios, conforme preceitua a Inteligência dos arts. 64, § 1º, 4º, I e 147, todos da indigitada Lei.

Além disso, o RECORRENTE está, nitidamente, agindo com boa-fé, circunstância que deve ser levada em conta pela Administração, como preceituam os arts. 422 do CC 5º, II, da Lei 13.460/2017 (Código de Proteção do Usuário).

E mais: resta evidente a ausência de prejuízo da documentação ante a sua irrelevância (art. 5º, XI, da Lei 13.460/2017 + art. 21, caput e 22, § 1º da LINDB.), guardando **plena compatibilidade com o interesse público, porquanto a medida é vantajosa para a administração (o preço ofertado pela RECORRENTE é inferior ao do licitante VENCEDOR).**

Assevere-se, mais, que RECORRENTE é a atual prestadora de serviços para a Edilidade, presumindo-se sua qualificação técnica (já apresentada alhures – DOC), conforme se observa nos contratos anteriores (cf. CONTRATO Nº 000004-FMS/2024; CONTRATO Nº 000016/2024).

Não é só.

Foi utilizado, outrossim, o sistema de cadastramento unificado (SICAF), razão pela qual o nível VI de sua regulamentação (DECRETO Nº 3.722/2021 e demais normativas) visa, notadamente, substituir o requisito pelo uso do sistema.

Por outro lado, tal exigência, em verdade, é despicienda. Vale dizer: não há amparo legal para, à luz do objeto contratado, utilizá-la como um requisito indispensável.

Isso porque, com efeito, não se cuida de atividade estrita de engenharia, mas, ao reverso, de simples manutenção de bens móveis (ar-condicionado), situação

GRAZIELA
BERDAGUE
PARAJARA
ALLEDI:09080443
727

Assinado de forma
digital por GRAZIELA
BERDAGUE PARAJARA
ALLEDI:09080443727
Dados: 2025.09.26
16:42:27 -03'00'

que, por si, não guarda pertinência com o interesse público subjacente que protege algumas profissões e justifica a existência de Autarquias Corporativas (CREA, v.g).

É esse, inclusive, o entendimento do TCU, sendo:

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. EXIGÊNCIA DE AVERBAÇÃO DE EM CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL . AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO LEGAL. RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. INABILITAÇÃO INDEVIDA DE EMPRESA PARTICIPANTE. NULIDADE DA LICITAÇÃO E DA RESPECTIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS . DETERMINAÇÕES. *Constitui restrição indevida ao caráter competitivo da licitação a exigência, para fins de habilitação da licitante, de averbação de atestado de capacidade técnica em entidade de fiscalização profissional, sem que a lei estabeleça mecanismo pelo qual a referida entidade possa manter registro sobre cada trabalho desempenhado por seus afiliados, de modo a verificar a fidedignidade da declaração prestada por terceiro (TCU 02804420142, Relator.: MARCOS BEMQUERER, Data de Julgamento: 10/06/2015 – g.n)*

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM CONCORRÊNCIA, COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO. FALHAS RELACIONADAS À EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA . RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME. PROCEDÊNCIA. AUDIÊNCIA. OITIVA . MULTA. DETERMINAÇÃO. *A restrição indevida ao caráter competitivo do certame por conta de exigências de qualificação técnica em desconformidade com os princípios constitucionais e legais que regem a licitação enseja a aplicação de multa aos responsáveis (TCU 00965020121, Relator.: MARCOS BEMQUERER, Data de Julgamento: 10/12/2012 – g.n)*

Acresça-se, também, que a legislação corporativa (art. 55 da Res. CONFEA

n. 1.025/2009) veda a emissão e CAT para empresas, como no caso.

GRAZIELA
BERDAGUE
PARAJARA
ALLEDI:09080443
727

Assinado de forma
digital por GRAZIELA
BERDAGUE PARAJARA
ALLEDI:09080443727
Dados: 2025.09.26
16:42:36 -03'00'

Por isso, à luz do que dispõe a legislação de regência, a RECORRENTE preencheu os requisitos para a continuidade no certame, razão por que pugna pela reforma da decisão que a inabilitou.

2.2 – CERTIDÃO DE FALÊNCIA VENCIDA (ITEM 11.4.6.1, I)

O RECORRENTE foi inabilitado, do mesmo modo, por apresentar suposta certidão de falência vencida.

Pois bem.

Cuida-se de vício sanável, na forma delineada acima (item 2.1), acrescida ao que dispõe a Súmula 145 do TCU, que permite, até mesmo de ofício, a correção de irregularidades.

Logo, não subsiste a inabilitação por tal motivo, razão por que a RECORRENTE pugna pela reforma da decisão que a inabilitou.

3 - CONCLUSÃO

Ante o exposto, REQUER-SE: a) o conhecimento do recurso; b) no mérito, seu integral provimento, reformando-se a decisão de inabilitação, a fim de que a RECORRENTE possa continuar no certame.

A RECORRENTE protesta provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, especialmente documental suplementar.

Nesses termos, pede deferimento.

Castelo/ES, 25 de setembro de 2025.

GRAZIELA
BERDAGUE
PARAJARA
ALLEDI:09080443727

Assinado de forma
digital por GRAZIELA
BERDAGUE PARAJARA
ALLEDI:09080443727
Dados: 2025.09.26
16:42:45 -03'00'

GRAZIELA BERDAGUE
PARAJARA
ALLEDI:09080443727

Assinado de forma digital por
GRAZIELA BERDAGUE
PARAJARA ALLEDI:09080443727
Dados: 2025.09.26 16:41:43
-03'00'

G. B. PARAJARA ALLEDI ME - RECORRENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.199.995/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2007
NOME EMPRESARIAL G. B. PARAJARA ALLEDI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G. B. AR CONDICIONADO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 90.01-9-02 - Produção musical 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R LUIZ CEOTTO	NÚMERO 38	COMPLEMENTO *****
CEP 29.360-000	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO CASTELO
UF ES	ENDEREÇO ELETRÔNICO GBARC79@GMAIL.COM	
TELEFONE (28) 3542-2531/ (28) 9922-4179		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/06/2025** às **17:21:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 32101586082		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GRAZIELA BERDAGUE PARAJARA ALLEDI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial
SEXO Feminino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) JOELSO DOS SANTOS PARAJARA		(mãe) REGINA CELIA BERDAGUE PARAJARA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/11/1980	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 1644032	Órgão emissor SPTC	UF ES
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LUIZ CEOTTO			CPF(número) 090.804.437-27
COMPLEMENTO CASA			NÚMERO 38
BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA		CEP 29360-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 001845 - Castelo
MUNICÍPIO Castelo			UF ES
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL G B PARAJARA ALLEDI			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA LUIZ CEOTTO			NÚMERO 38
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 29360-000 001845 - Castelo
MUNICÍPIO Castelo	UF ES	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) GBARC79@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 200.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) duzentos mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4753900 Atividade Secundária 7729202, 4321500, 4322301, 4322302, 9001902, 9521500	Descrição do Objeto Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Produção musical; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção elétrica.		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 08/11/2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.199.995/0001-36	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF ES
DATA ASSINATURA 04/10/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Graziele Berdague Parajara Alledi		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		ES2190003048060	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Simplifica ES

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/10/2019 14:59 SOB N° 20192505378.
PROTOCOLO: 192505378 DE 10/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904739329. NIRE: 32101586082.
G B PARAJARA ALLEDI

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 10/10/2019
www.simplifica.es.gov.br

Protocollo: 29690/2025

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpm.com.br/governo-digital.html#/portal/>
Identificador: 0010f0b93550d394052983618952a8



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1472877/2021

Atividade concluída

Profissional: **RONALDO ALLEDI**
 Registro: RNP: **97298115715**
 Título profissional: TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA

Número do TRT: **BR20211268173** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/08/2021 Baixada em: 04/08/2021
 Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **G. B. PARAJARA ALLEDI ME**

Contratante: **TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA** CPF/CNPJ: **07.829.326/0001-75**
 Endereço do contratante: RUA MOURA Nº: 307
 Complemento: SALA 201 Bairro: CENTRO
 Cidade: CASTELO UF: ES CEP: 29360000
 Contrato: Celebrado em:
 Valor do contrato: R\$ 2.200,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
 Ação institucional: NENHUM
 Endereço da obra/serviço: RUA MOURA Nº: 307
 Complemento: SALA 201 Bairro: CENTRO
 Cidade: CASTELO UF: ES CEP: 29360000
 Data de início: 03/08/2021 Conclusão efetiva: 04/08/2021
 Finalidade: Comercial
 Proprietário: **TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA** CPF/CNPJ: **07.829.326/0001-75**
 Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> MANUTENÇÃO MECÂNICA -> #3118 - MANUTENÇÃO CORRETIVA / PREVENTIVA 15 - EXECUÇÃO 432.000 btu/hora;**

Observações

MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE 03 (TRÊS) APARELHOS K7 DE 60.000 Btus CADA APARELHO. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE 03 (TRÊS) PISO TETO 60.000 Btus CADA APARELHO. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE 06 (SEIS) APARELHOS SPLIT HI WALL 12.000 Btus CADA APARELHO. TOTALIZANDO 432.000 Btus

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1472877/2021
28/09/2021, 14:42
Zz432

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: Zz432



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

 AUTENTICAÇÃO
 NO VERSO
 

Eu, MARCO AURÉLIO RAMIRO, brasileiro, casado, empresário, residente na Rua Carlos Lomba, 100 do Ed. Milenium, Apto 501, Bairro Centro, Castelo/ES, portador do CPF nº 070.398.947-36 e do RG nº 1.350.874 SPTC/ ES, **ATESTO** para devidos fins de direitos, que a empresa G. B. PARAJARA ALLEDI – ME, com sede a Rua Luiz Ceotto, nº 38, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Castelo/ES, CEP 29.360-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.199.995/0001-36, tendo como responsável técnico, o SR RONALDO ALLEDI, Técnico em Eletromecânica CRT ES nº 97298115715, prestou serviços satisfatoriamente para a minha empresa, **TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA**, com sede na Rua Moura nº 307, Bairro Centro, Castelo/ES, inscrita no CNPJ sob nº 07.829.326/0001-75, no período de 03 de agosto de 2021 a 04 de agosto de 2021, onde forneceu o serviço de manutenção corretiva e preventiva de 03 aparelhos de ar condicionado cassete de 60.000 btus, 03 aparelhos de ar piso teto de 60.000 btus e 06 aparelhos de ar Split hi-wall de 12.000 btus, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com suas obrigações, não havendo reclamações ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data. Foi emitido pela empresa prestadora de serviços a NFS-e nº 0253 em 04/08/2021 e a TRT nº BR20211268173, referente aos serviços prestados.

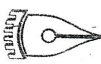
Castelo/ES, 05 de agosto de 2021

 CARTÓRIO
 DE
 CASTELO
 
TECSYSTEM TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA

07.829.326/0001-75

MARCO AURÉLIO RAMIRO

Diretor Comercial

 RECONHECIMENTO
 DE FIRMA NO
 VERSO
 

Rua Moura 307 - Centro - Castelo ES

CEP: 29360-000 / Tel.: (28) 3542-1429 / (28) 99966-2180

Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1472877/2021, emitida em 28/09/2021


 Certidão nº 1472877/2021
 29/09/2021, 09:29
 Chave de Impressão: Zz432

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/09/2021 e contém 2 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1472877/2021, emitida em 28/09/2021



Certidão nº 1472877/2021
29/09/2021, 09:29
Chave de Impressão: Zz432
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/09/2021 e contém 2 folhas





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1534572/2022

Atividade concluída

Profissional: **RONALDO ALLEDI**
 Registro: RNP: **97298115715**
 Título profissional: TÉCNICO EM ELETROMECÂNICA

Número do TRT: **BR20211435968** Tipo de TRT: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 27/10/2021 Baixada em: 12/11/2021
 Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
 Empresa contratada: **G. B. PARAJARA ALLEDI ME**

Contratante: **CRISTOVÃO BRUNORO** CPF/CNPJ: **749.055.627-91**
 Endereço do contratante: ESTRADA SAPECADO A SAO VICENTE Nº: S/N
 Complemento: KM 1 Bairro: CONDURU
 Cidade: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM UF: ES CEP: 29329000
 Contrato: Celebrado em:
 Valor do contrato: R\$ 12.290,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
 Ação institucional: NENHUM
 Endereço da obra/serviço: ESTRADA SAPECADO A SAO VICENTE Nº: S/N
 Complemento: KM 1 Bairro: CONDURU
 Cidade: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM UF: ES CEP: 29329000
 Coordenadas Geográficas: 20.703167, 41.184812
 Data de início: 28/10/2021 Conclusão efetiva: 29/10/2021
 Finalidade: Comercial
 Proprietário: CRISTOVÃO BRUNORO CPF/CNPJ: 749.055.627-91

Atividade Técnica: **2 - EXECUÇÃO CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - MECÂNICA -> TERMODINÂMICA APLICADA -> INSTALAÇÕES -> #3156 - REFRIGERAÇÃO 15 - EXECUÇÃO 158.500 metro;**

Observações

Instalação de tubulação de cobre para Ar Condicionado.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1534572/2022
07/04/2022, 09:31
w4Zy3

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 13.639/2018 e Resoluções do Conselho Federal dos Técnicos Industriais.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: w4Zy3

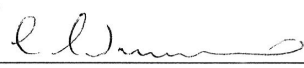




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

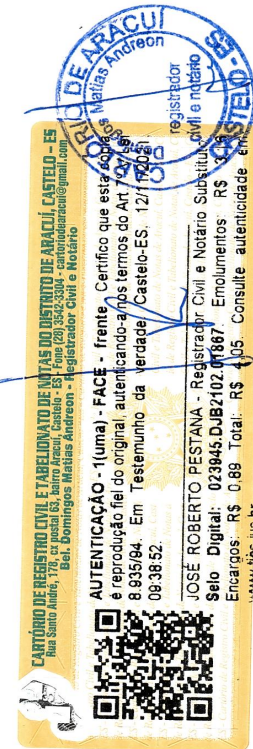
Eu, CRISTOVÃO BRUNORO, portador do CPF 749.055.627-91. Atesto, para devidos fins de direitos, que a empresa **G.B. Parajara Alledi ME** com sede a Rua Luiz Ceotto, nº 38, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Castelo (ES), CEP 29360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.199.995/0001-36, prestou seus serviços satisfatoriamente na instalação de 158,50 metros de tubos de cobre para ar condicionado, com a TRT Nº BR20211435968 e NFS-e nº 254 de 28/10/2021 emitida para CRISTOVÃO BRUNORO, com sede na Rodovia Sapecado a São Vicente, KM 01, Zona Rural, Conduru, Município de Cachoeiro de Itapemirim(ES), latitude -20.703167 longitude -41.184812 no período de 28 de outubro a 29 de outubro de 2021, tendo como responsável técnico o Sr. **Ronaldo Alledi**, Técnico em Eletromecânica CRT ES nº 972.981.157-15, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com suas obrigações, não havendo reclamações ou objeção quanto à qualidade dos Produtos/Serviços até a presente data.

Castelo (ES), 29 de outubro de 2021.


Cristóvão Brunoro

Granja São Miguel

End. Comercial: Rod. Fued Nemer, 10, Km 4, Aracuí, Castelo(ES), CEP 29360-000
Fone: (28) 99944-2147



Este documento encontra-se registrado no Conselho Federal dos Técnicos Industriais, vinculado à Certidão nº 1534572/2022, emitida em 07/04/2022



Certidão nº 1534572/2022

24/06/2022, 10:13

Chave de Impressão: w4Zy3

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/04/2022 e contém 1 folhas





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: G. B. PARAJARA ALLEDI

CNPJ: 09.199.995/0001-36

Data de Expedição: 26/09/2025 16:33:13

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025162370 *

-- ENDEREÇO --

Município: CASTELO

Bairro: NOSA SENHORA APARECIDA

Logradouro: RUA LUIZ CEOTTO

Número: 38

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.360-000

-- CONTATO --

Email: GBARC79@GMAIL.COM

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

008001.1545200232.053- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 33903900000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - FICHA 220

007001.0060600172.049- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- 33903900000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - FICHA 189

002001.0412200012.003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS- 33903900000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - FICHA 08

003001.0412200012.009- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- 33903900000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - FICHA 39

012001.2678200262.090- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SECRETARIA DE INTERIOR E TRANSPORTES- 33903900000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - FICHA 311

011001.1854100332.083- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- 33903900000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - FICHA 271

013002.1339200072.095- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A CULTURA- 33903900000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - FICHA 346

009001.2781300282.063- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESPORTE E LAZER- 33903900000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - FICHA 258

005001.1236100012.019- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- 33903900000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 15000250000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - FICHA 89

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1 Os serviços serão solicitados e entregues de acordo com as necessidades das secretarias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MANUTENÇÕES

7.1 Consiste em procedimentos de manutenções SEMESTRAIS, visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, conforme os itens abaixo relacionados, mesmo aqueles que, embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento:

GRAZIELA
BERDAGUE
PARAJARA

Assinado de forma digital
por GRAZIELA BERDAGUE
PARAJARA

ALLEDI:09080443727
Dados: 2024.02.21 11:26:43

ALLEDI:09080443727

portal/



Protocolo: 29690/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendanovaeessencialbpm.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 0040f0b935ca7b9c03b2958a088b8da

Identificador: a6df7d45779503a048c179d334a8f2c4



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

7.2 A Contratada deverá iniciar a manutenção PREVENTIVA no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da emissão da Autorização de Fornecimento, devendo ser concluída até o **15º (décimo quinto dia útil)** após o início da execução dos serviços.

7.3 Os serviços serão acompanhados pelo responsável (Fiscal) de cada Secretaria, que atestará a execução dos serviços.

7.4 A manutenção preventiva será executada **SEMESTRALMENTE**, em consonância com as orientações do fiscal do contrato, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações das normas vigentes, em especial:

7.4.1 Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;

7.4.2 Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de Higienização;

7.4.3 Norma ABNT NBR 13971/1997, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação - Manutenção Programada.

7.5 Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

7.6 A periodicidade dos serviços de manutenção preventiva poderá ser alterada, caso haja a necessidade, sendo devidamente justificada, sem incorrer em qualquer ônus para a Contratante..

7.7 A manutenção preventiva deverá ser executada semestralmente, obrigatoriamente, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

7.8 A MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPREENDERÁ NO MÍNIMO, O DESEMPENHO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- ☒ Eliminação de focos de ferrugem;
- ☒ Inspeção visual interna e externa;
- ☒ Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperaturas necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;
- ☒ Limpar o elemento filtrante;
- ☒ Limpar o gabinete do condicionador;
- ☒ Limpeza da serpentina dos evaporadores;

GRAZIELA
BERDAGUE
PARAJARA
ALLEDI:090804437
27

Assinado de forma
digital por GRAZIELA
BERDAGUE PARAJARA
ALLEDI:09080443727
Dados: 2024.02.21
11:26:52 -03'00'





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

- ☒ Limpeza dos filtros de ar e sua substituição no tempo de uso recomendado pelo fabricante;
- ☒ Limpeza dos painéis;
- ☒ Limpeza dos ventiladores (axial e centrífuga);
- ☒ Limpeza geral do equipamento;
- ☒ Limpeza interna e externa dos condensadores;
- ☒ Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- ☒ Lubrificação geral dos equipamentos;
- ☒ Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- ☒ Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- ☒ Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- ☒ Medição da vazão do ar;
- ☒ Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
- ☒ Medição, complementação e reposição da carga de gás refrigerante, bem como correção de vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- ☒ Medir amperagem, tensão e temperaturas;
- ☒ Verificação de conexões de alimentação;
- ☒ Verificação de danos a pintura,
- ☒ Verificação de ruídos e vibrações anormais corrigi-los se necessário;
- ☒ Verificação do estado da frente plástica;
- ☒ Verificação do funcionamento da chave seletora;
- ☒ Verificação do funcionamento do termostato;
- ☒ Verificação do rendimento do aparelho (medição de temperatura);
- ☒ Verificação dos isolamentos das tubulações (se está preservado e não contém bolor);
- ☒ Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;

GRAZIELA BERDAGUE
PARAJARA
ALLEDI:09080443727
Assinado de forma digital por
GRAZIELA BERDAGUE PARAJARA
ALLEDI:09080443727
Dados: 2024.02.21 11:27:03
-03'00'





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

- ☒ Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- ☒ Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- ☒ Verificar bornes e conexões;
- ☒ Verificar e eliminar nas frestas dos filtros;
- ☒ Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- ☒ Eliminação de focos de ferrugem;
- ☒ Inspeção visual interna e externa;
- ☒ Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperaturas necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos
- ☒ Limpar o elemento filtrante;
- ☒ Limpar o gabinete do condicionador;
- ☒ Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- ☒ Limpeza dos filtros de ar e sua substituição no tempo de uso recomendado pelo fabricante;
- ☒ Limpeza dos painéis;
- ☒ Limpeza dos ventiladores (axial e centrífuga);
- ☒ Limpeza geral do equipamento;
- ☒ Limpeza interna e externa dos condensadores;
- ☒ Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- ☒ Lubrificação geral dos equipamentos;
- ☒ Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- ☒ Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- ☒ Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- ☒ Medição da vazão do ar;
- ☒ Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;

☒ Medição, complementação e reposição da carga de gás refrigerante, bem como correção de



Protocolo: 29690/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendanovaeessencialbpm.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 8040f0b935ca390e03b2956a089b1de Identificador: a6df7d45779503a048c179d334a8f2c4

GRAZIELA BERDAGUE
PARAJARA
Assinado digitalmente por
GRAZIELA BERDAGUE PARAJARA
ALLEDI:09080443727

Assinado de forma digital por
GRAZIELA BERDAGUE PARAJARA
ALLEDI:09080443727
Dados: 2024.02.21 11:27:15
-03'00'



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;

- ☒ Medir amperagem, tensão e temperaturas;
- ☒ Verificação de conexões de alimentação;
- ☒ Verificação de danos a pintura,
- ☒ Verificação de ruídos e vibrações anormais corrigi-los se necessário;
- ☒ Verificação do estado da frente plástica;
- ☒ Verificação do funcionamento da chave seletora;
- ☒ Verificação do funcionamento do termostato;
- ☒ Verificação do rendimento do aparelho (medição de temperatura);
- ☒ Verificação dos isolamentos das tubulações (se está preservado e não contém bolor);
- ☒ Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- ☒ Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- ☒ Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- ☒ Verificar bornes e conexões;
- ☒ Verificar e eliminar nas frestas dos filtros;
- ☒ Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.

7.9 DO RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

7.9.1 Ao final de cada semestre, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho, podendo apresentar qualquer tipo de observação de rendimento do aparelho;

7.9.2 Devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva o nome completo, o cargo e matrícula do servidor, e a assinatura do representante do responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados em cada um dos equipamentos vistoriados.

7.10 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.10.1 Entende-se por manutenção corretiva àquela que visa reparar todos os defeitos, falhas ou





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a substituição de peças e acessórios (incluindo controle remoto) defeituosos(as).

7.10.2 A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento, funcionamento inadequado ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos.

7.10.3 Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências da Contratante, a Contratada deverá solicitar por escrito autorização para remoção do equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante.

7.11 A MANUTENÇÃO CORRETIVA será aplicada:

7.11.1 Na ocorrência de qualquer tipo de pane ou falha nos equipamentos e nas instalações ou no sistema, objeto do contrato;

7.11.2 Na constatação pela Contratada de defeitos no sistema, decorrente de inspeção técnica realizada durante as **manutenções preventivas periódicas**;

7.11.3 Em se tratando de manutenção corretiva do(s) aparelho(s) situado(s) na(s) sala(s) onde se encontram instalados os equipamentos de telecomunicações e servidor(es) de informática e nas Unidades de Saúde, a solução do problema decorrerá no prazo de no máximo **08h (oito horas)**. Caso não seja possível, a Contratada deverá, às suas expensas, efetuar a substituição do equipamento com defeito por outro, com a mesma capacidade ou superior, em perfeito estado de funcionamento, até que o reparo seja efetuado;

7.11.4 A Contratada deverá possuir um aparelho de ar condicionado portátil de no mínimo 18.000 BTU/H para possíveis emergências que não puderem ser solucionadas em tempo hábil.

7.11.5 Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá, formalmente, comunicar todos os telefones e e-mails disponíveis para contatos, entre outros, sendo de sua inteira responsabilidade a verificação de seu correio eletrônico.

7.11.6 As manutenções deverão ser executadas em dias úteis e em horário comercial (08h00 às 15h00).

7.11.7 Os Técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados, usando EPIs e portando documento de identificação.

7.11.8 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

7.11.9 Todas as peças, componentes e materiais substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.

7.11.10 Nos aparelhos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE.

7.12 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.12.1 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

7.12.1.1 A manutenção corretiva far-se-á sobre todo e qualquer defeito apresentado nos equipamentos a qualquer momento, e que inviabilizem o seu regular funcionamento;

7.12.1.2 A manutenção corretiva será solicitada por servidor credenciado pela PMVNI, designado pela Secretaria solicitante e as peças de reposição deverão apresentar a garantia de **90 dias** para defeitos de fabricação;

7.12.1.3 Após o chamado da CONTRATANTE, ocasionado por irregularidades no funcionamento dos equipamentos ou ainda detectadas anomalias pelos técnicos da CONTRATADA, esta, no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro) horas, deverá apresentar o relatório de vistoria dos equipamentos com a indicação do motivo que ocasionou o defeito, acompanhado da relação das peças e orçamento prévio das quais poderão a virem ser substituídas, para fins de aprovação pela CONTRATANTE, respeitando a tabela referencial de preços elaborada pela Administração;

7.12.1.4 O prazo para INÍCIO da execução dos serviços de manutenção **CORRETIVA** é de **12 h (doze horas)** contado a partir da notificação, após a apresentação do relatório de vistoria dos equipamentos, que poderá ser encaminhada à contratada por meio eletrônico, ou qualquer outro meio de ciência, inequívoco.

7.12.1.5 A Empresa CONTRATADA será responsável por disponibilizar equipamento similar quando houver necessidade de retirada do aparelho para reparos.

7.13 Do Relatório de Manutenção Corretiva:

7.13.1 Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa CONTRATADA deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à CONTRATANTE, em que deverá constar:

7.13.2 Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas e orçamento prévio, com a indicação da marca, modelo e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

7.13.3 Data, hora de início e término dos serviços;

7.13.4 Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

7.14 APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS

7.14.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, por escrito, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinado pelo responsável de cada Secretaria.





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

7.14.2 Deverão constar deste relatório mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, aparelhos ou materiais, a análise de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos aparelhos e das instalações associadas.

7.15 DOS MATERIAIS DE CONSUMO E DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

7.15.1 A CONTRATANTE assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios necessários à operação, conservação e limpeza dos aparelhos cuja manutenção seja objeto deste Termo de Referência.

7.15.2 Entende-se por materiais de consumo aqueles necessários à realização das manutenções preventiva e corretiva, observadas as recomendações dos fabricantes.

7.16 DA TRANSFERÊNCIA E OU SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS

7.16.1 Quando indicado pela contratante, a contratada deverá realizar a transferência e ou substituição de aparelhos, sendo responsabilidade da contratada todo o material necessário para a execução dos serviços, exceto a tubulação frigorígena.

7.16.2 Antes de realizar a reinstalação/instalação do aparelho, o técnico deverá realizar todos os testes necessários para verificar se o equipamento está funcionando normalmente, ou se haverá a necessidade de substituição de alguma peça para o seu perfeito funcionamento.

7.16.3 O licitante é responsável pela perfeita execução do serviço, fornecimento de todo material incluindo a limpeza, remoção e transporte de todo o resíduo produzido por ela. Deverá ser feita a recomposição de forros, alvenaria e pintura quando danificados no ato da reinstalação/instalação.

7.17 DA GARANTIA

7.17.1 A Contratada garantirá os serviços executados de manutenção preventiva e corretiva, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos reparados, pelo período mínimo de:

03 (três) meses para a mão de obra executada;

01 (um) ano para o compressor;

03 (três) meses para as demais peças.

7.18 A licitante vencedora deverá após cada serviço executado, colocar adesivo no aparelho com a data em que foi realizado a manutenção e especificar se preventiva ou corretiva constando a data da execução dos serviços e validade da garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. É de responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade da ata de Registro de Preços, fazer a seleção e manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

GRAZIELA
BERDAGUE
PARAJARA

Assinado de forma digital por
GRAZIELA BERDAGUE
PARAJARA
ALIEDI:09080443727
Dados: 2024.02.21 11:28:00
03'00"



Protocolo: 29690/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendanovaeessencialbpm.com.br/governo-elegico>

Identificador: 8040f0b9355a7b9e03b29586a088b1de

Identificador: a6df7d45779503a048c179d334a8f2c4

ALIEDI:09080443727



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

- 7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente;
- 7.3. Manter durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.4. Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 7.5 -Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 7.6. Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.
- 7.7 Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 7.8 .Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.
- 7.9. A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;
- 7.10. Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, FGTS e Certidão Negativa de **Tributos Municipais (CND)** do Município de Venda Nova do Imigrante.
- 7.11. Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.
- 7.12 - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.13 - Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação.
- 7.14 - Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato.
- 8.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos

GRAZIELA
BERDAGUE
PARAJARA

Assinado de forma digital por
GRAZIELA BERDAGUE
PARAJARA
ALLEGID:09080443727
-03'00'



Protocolo: 29690/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendanovaeessencialbpm.com.br/governo-digital.html#/portal>

Identificador: 8040f0b935a7b9c03b2958a088b84e Identificador: a6df7d45779503a048c179d334a8f2c4



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

devidos, nos prazos determinados.

8.3. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos no termo contratual.

8.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Os serviços executados obedecerão às normas próprias para sua entrega, bem como de qualidade e perfeição e de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE. Os responsáveis pelo acompanhamento dos serviços serão:

Secretaria Municipal de Educação - Aline Aparecida Pianzoli - Coordenadora Administrativa tendo como fiscal substituto Cristiane Scabelo Galavote - Secretária Escolar;

Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração - Micheli Casagrande Mazocco - Gerente de Administração tendo como fiscal substituto - Jonsley da Silva Colombini - Agente Administrativo.

Secretaria Municipal de Saúde - Titular - Carlos Henrique Miguel de Souza Junior - Coordenador de Atividades Técnicas e Administrativas. tendo como fiscal substituto Evando Zambão - Coordenação de Compras e Patrimônio

Secretaria Municipal de Finanças - Maria Fernanda Tesch Monhol - Coordenadora de receita e tributação tendo como fiscal substituto Maiara Pereira Gonçalves - Agente Administrativo;

Secretaria Municipal de Interior e Transportes Andreia Tonoli Lorenzoni - Agente Administrativo tendo como fiscal substituto - Fabricio Alessandro Gonçalves - Motorista;

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana - Paulo Sérgio Graciano - Gerente de Serviços Urbanos - tendo como fiscal substituto Franciele Vianna - Coordenadora de Atividades Fundiárias;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Silvio Caliman Falqueto - Coordenador de Apoio Técnico tendo como fiscal substituto Thyanne Loer Carnieli/ Engenheira Florestal;

Secretaria Municipal de Agricultura - Andressa de Oliveira Januário - Engenheira Agrônoma;tendo como fiscal substituto Jessica Selva Virissimo - Coordenadora de Apoio Técnico.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Wilgne da Cruz Tomaz - Coordenador de Esporte Escolar tendo como fiscal substituto Marcos Ferreira Coelho - Coordenador de Esporte e Lazer.

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Artesanato - fiscal Fábio Altoé - Coordenação de Cultura e Artesanato tendo como fiscal substituto Patrícia Pinto Coelho - Agente Administrativo;

Gabinete do Prefeito - Amanda Dias Cezati - Coordenadora de Execução de Planos e Programas tendo como

GRAZIELA
BERDAGUE
PARAJARA

Assinado de forma digital
por GRAZIELA BERDAGUE
PARAJARA
ALLEDI:09080443727
Dados: 2024.02.21 11:28:23
digital.html#!/portal/

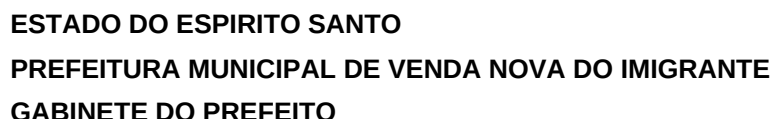


Protocolo: 29690/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.esencialbm.com.br/governo-digital/portal/>

Identificador: 8040f0b935ca390e03b2958a08851dc

Identificador: a6df7d45779503a048c179d334a8f2c4



9.13 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADA ensinará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Conforme estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O presente contrato terá sua vigência a partir do dia 14 de fevereiro de 2024 com término dia 31 de dezembro de 2024, ou até que processo licitatório seja concluído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Outras disposições poderão ser acrescentadas no instrumento convocatório e no contrato, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e também como as regras do edital de licitação e Decreto Federal nº 3.555/2000.

Por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante - ES, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venha incidir sobre o presente contrato.

Venda Nova do Imigrante - ES, 14 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

G B PARAJARA ALLEDI
Contratada

GRAZIELA BERDAGUE
PARAJARA
ALLEDI:09080443727

Assinado de forma digital por
GRAZIELA BERDAGUE PARAJARA
ALLEDI:09080443727
Dados: 2024.02.21 11:28:46 -03'00'

Procurador





PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO - CONTRATO Nº 000016/2024 - SEQUÊNCIA Nº 000004306

Pregão Eletrônico Nº 000088/2022

Processo: 005161 / 2022

Contrato Nº 000016/2024

Empresa: G. B. PARAJARA ALLEDI

CNPJ: 09.199.995/0001-36

Endereço: RUA LUIZ CEOTTO, 38 - NOSSA SENHORA APARECIDA - CASTELO - ES - CEP: 29360000

GRAZIELA
BERDAGUE
PARAJARA
ALLEDI:09080443727

Assinado de forma
digital por GRAZIELA
BERDAGUE PARA
ALLEDI:09080443727
Dados: 2024.02.21
08:11:31 -03'00'

Secretaria:	00000004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
Local:	00000363 - SEDE ADMINISTRATIVA DA FINANÇAS							
Dotação:	00072-1001000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 004001.0412300012.015.33903900000.10010000000							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
053	00001	003111	MANUTENCAO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - 30.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	2,00	221,800	443,60
054	00001	003112	MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - 30.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	4,00	680,000	2.720,00
055	00001	003133	MANUTENCAO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 22.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	3,00	200,000	600,00
056	00001	003134	MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 22.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	6,00	550,000	3.300,00
057	00001	002363	MANUTENCAO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	2,00	160,000	320,00
058	00001	002379	MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	4,00	388,800	1.555,20
Total da Secretaria: 8.938,80								

Secretaria:	00000005 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA							
Local:	00000396 - SEDE ADMINISTRATIVA OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA							
Dotação:	00209-1001000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 008001.1545200232.053.33903900000.10010000000							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
071	00001	003135	MANUTENCAO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	1,00	235,510	235,51
072	00001	003136	MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 30.000 BTUS com fornecimento total de peças	N/C	UND	2,00	695,000	1.390,00
073	00001	002363	MANUTENCAO PREVENTIVA - AR	N/C	UND	2,00	160,000	320,00



Protocolo: 29690/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpm.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 7a52b8d39fe669d9061a5d704bf3a379



GRAZIELA
BERDAGUE
PARAJARA
ALLEDI:09080443
727

Assinado de forma
digital por GRAZIELA
BERDAGUE PARAJARA
ALLEDI:09080443727
Dados: 2024.02.21
08:11:50 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

			CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas					
074	00001	002379	MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	4,00	388,800	1.555,20
075	00001	003133	MANUTENCAO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 22.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	1,00	200,000	200,00
076	00001	003134	MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 22.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	2,00	550,000	1.100,00
Total da Secretaria: 4.800,71								

Secretaria: 00000008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
Local: 00000115 - SEDE ADMINISTRATIVA DA AGRICULTURA								
Dotação: 00177-1001000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 007001.2060600172.049.33903900000.10010000000								
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
011	00001	003105	MANUTENCAO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - 12.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	2,00	170,000	340,00
012	00001	003106	MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - 12.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	3,00	430,000	1.290,00
013	00001	003103	MANUTENCAO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - 9.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	4,00	161,860	647,44
014	00001	003104	MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - 9.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	3,00	394,830	1.184,49
Total da Secretaria: 3.461,93								

Secretaria: 00000201 - GABINETE DO PREFEITO								
Local: 00000006 - SEDE ADMINISTRATIVA DO GABINETE								
Dotação: 00008-1001000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 002001.0412200012.003.33903900000.10010000000								
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
059	00001	002377	MANUTENCAO PREVENTIVA - CORTINA DE AR com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	2,00	126,540	253,08
060	00001	002387	MANUTENCAO CORRETIVA - CORTINA DE AR com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	2,00	171,080	342,16
061	00001	002363	MANUTENCAO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	2,00	160,000	320,00
062	00001	002379	MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas	N/C	UND	6,00	388,800	2.332,80



GRAZIELA
BERDAGUE
PARAJARA
ALLEDI:090804437
27

Assinado de forma
digital por GRAZIELA
BERDAGUE PARAJARA
ALLEDI:09080443727
Dados: 2024.02.21
08:12:11 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Secretaria:	00000403 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES							
Local:	00000321 - SEDE ADMINISTRATIVA DO INTERIOR E TRANSPORTE							
Dotação:	00294-1001000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 012001.2678200262.090.33903900000.10010000000							

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
104	00001	002363	MANUTENCAO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	1,00	160,000	160,00
105	00001	002379	MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	2,00	388,800	777,60
106	00001	003109	MANUTENCAO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - 24.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	1,00	194,960	194,96
107	00001	003110	MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - 24.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	2,00	555,320	1.110,64

Total da Secretaria: 2.243,20

Secretaria:	00000405 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE							
Local:	00000274 - SEDE ADMINISTRATIVA DO MEIO AMBIENTE							
Dotação:	00260-1001000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 011001.1854100332.083.33903900000.10010000000							

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
067	00001	003105	MANUTENCAO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - 12.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	2,00	170,000	340,00
068	00001	003106	MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - 12.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	4,00	430,000	1.720,00
069	00001	003103	MANUTENCAO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - 9.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	2,00	161,860	323,72
070	00001	003104	MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - 9.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	4,00	394,830	1.579,32

Total da Secretaria: 3.963,04

Secretaria:	00000407 - SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E ARTESANATO							
Local:	00000615 - SEDE ADMIN. DO TURISMO, CULTURA E ARTESANATO							
Dotação:	00308-1001000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 013001.2369500422.092.33903900000.10010000000							

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
108	00001	003113	MANUTENCAO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE - 9.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas	N/C	UND	1,00	169,560	169,56



Protocolo: 29690/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendanovaessencialbpm.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 0040f0b9355a3b9003b2956a089bde Identificador: 7a52b8d39fe669d9061a5d704bf3a379



GRAZIELA BERDAGUE
PARAJARA
ALLEDI:09080443727

Assinado de forma digital por GRAZIELA BERDAGUE PARAJARA
ALLEDI:09080443727
Dados: 2024.02.21 08:12:22 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

			marcas					
109	00001	003114	MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE - 9.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	2,00	341,950	683,90
110	00001	003115	MANUTENCAO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE - 48.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	18,00	276,590	4.978,62
111	00001	003116	MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE - 48.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	38,00	735,450	27.947,10
113	00001	003118	MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CASSETE - 12.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	1,00	470,000	470,00
114	00001	002377	MANUTENCAO PREVENTIVA - CORTINA DE AR com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	1,00	126,540	126,54
115	00001	002387	MANUTENCAO CORRETIVA - CORTINA DE AR com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	3,00	171,080	513,24

Total da Secretaria: 34.888,96

Secretaria:	00000408 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Local:	00000605 - SEDE ADMINISTRATIVA DO ESPORTE E LAZER
Dotação:	00247-1001000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 009001.2781300282.063.33903900000.10010000000

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
051	00001	003105	MANUTENCAO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - 12.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	2,00	170,000	340,00
052	00001	003106	MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - 12.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	4,00	430,000	1.720,00

Total da Secretaria: 2.060,00

Secretaria:	00000409 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Local:	00000602 - SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCACAO
Dotação:	00089-1111000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 005001.1236100012.019.33903900000.11110000000

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
030	00001	003134	MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 22.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	1,00	550,000	550,00
032	00001	002378	MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	2,00	389,000	778,00
034	00001	002383	MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 36.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	2,00	784,710	1.569,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

035	00001	002364	MANUTENCAO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	2,00	197,140	394,28
036	00001	002380	MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	2,00	596,810	1.193,62
038	00001	003106	MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - 12.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	10,00	430,000	4.300,00
040	00001	003112	MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - 30.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	3,00	680,000	2.040,00
042	00001	003140	MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO-TETO - 36.000 BTUS com fornecimento total de peças	N/C	UND	3,00	790,660	2.371,98
043	00001	003143	REMOCAO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 24.000 BTUS DIVERSAS MARCAS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	1,00	220,000	220,00
044	00001	003144	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT - 24.000 BTUS DIVERSAS MARCAS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	1,00	591,860	591,86
045	00001	003148	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER - 12.000 BTUS DIVERSAS MARCAS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	4,00	500,000	2.000,00
046	00001	003151	REMOCAO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER - 12.000 BTUS DIVERSAS MARCAS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	6,00	231,320	1.387,92
047	00001	003152	REMOCAO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER - 30.000 BTUS DIVERSAS MARCAS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	2,00	265,750	531,50
048	00001	003153	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER - 30.000 BTUS DIVERSAS MARCAS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	2,00	700,000	1.400,00
049	00001	003150	REMOCAO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO - 36.000 BTUS DIVERSAS MARCAS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	2,00	310,030	620,06
050	00001	003149	INSTALACAO DE AR CONDICIONADO SPLIT PISO-TETO - 36.000 BTUS DIVERSAS MARCAS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	2,00	651,830	1.303,66
Total da Secretaria: 21.252,30								
Total Geral: 96.498,92								

GRAZIELA
BERDAGUE
PARAJARA
ALLEDI:09080443727

Assinado de forma digital
por GRAZIELA BERDAGUE
PARAJARA
ALLEDI:09080443727
Dados: 2024.02.21
08:12:36 -03'00'



R\$ 84.332,50 (oitenta e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, referente a ata de registro de preços Nº 00063/2023, conforme OF/SEMED/VNI Nº 121/2024 e protocolo GED nº 3231/2024, com vigência de 21 de fevereiro de 2024 com término dia 31 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **ENALDO ANDRÉ ZAMBON**, matrícula nº 964068, ocupante do cargo de Almoхарife, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como Fiscal do Contrato.

Parágrafo único. Fica nomeado o servidor **RICARDO CHAVES CHRISTO**, matrícula nº 965890, ocupante do cargo de Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como Fiscal Substituto.

Art. 2º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 8º, artigo 22 e artigo 23 da Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 202, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 22 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1270664

Contrato

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2024

RESUMO DO CONTRATO Nº 000016/2024

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: G. B. PARAJARA ALLEDI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, CORTINAS DE AR E OUTROS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE, BEM COMO EFETUAR A TRANSFERÊNCIA, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE APARELHOS, QUANDO NECESSÁRIO, COM

SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, REFERENTE A SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00029/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00088/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 96.498,92 (noventa e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 14 de fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1270272

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2024

RESUMO DO CONTRATO Nº 000004/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: G. B. PARAJARA ALLEDI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, CORTINAS DE AR E OUTROS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE, BEM COMO EFETUAR A TRANSFERÊNCIA, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE APARELHOS, QUANDO NECESSÁRIO, COM SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, REFERENTE A SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019-FMS/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00088/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 60.582,43 (sessenta mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 14 de fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1270273

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2024

RESUMO DO CONTRATO Nº 000017/2024

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.



Protocolo: 29690/2025

assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2024 às 21:50:27 Código de Autenticação: c08f61f1

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 0040f0b9355ad390e003b29c36008972a



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 000004-FMS/2024

Termo de contrato, que entre si fazem, o MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES e G B PARAJARA ALLEDI, sob as cláusulas e condições seguintes:

Por este instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante - ES, CEP 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito **Sr. JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 086.838.827-05 e CI nº 149992 SESP/ES doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **G B PARAJARA ALLEDI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.199.995/0001-36, estabelecida na rua Luiz Ceotto, 38, Nossa Senhora Aparecida, Castelo/ES, CEP: 29.360-000, neste ato representada pelo **Sra. GRAZIELA BERDAGUE PARAJARA ALLEDI**, brasileira, casada, portadora do CPF 090.804.437-27 e C.I nº 1644032 SPTC ES, residente e domiciliada na rua Luiz Ceotto, 38, Nossa Senhora Aparecida, Castelo/ES, CEP: 29.360-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento na Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 presente contrato tem por finalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, CORTINAS DE AR E OUTROS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE, BEM COMO EFETUAR A TRANSFERÊNCIA, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE APARELHOS, QUANDO NECESSÁRIO, COM SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, REFERENTE A SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019-FMS/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00088/2022**, que fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço total ajustado para a execução do serviço fica estabelecido em **R\$ 60.582,43 (sessenta mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o recebimento dos produtos/prestação dos serviços, emissão de notas fiscais e atestadas pelos setor requisitante.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 As despesas com a execução dos trabalhos correrão por conta da dotação orçamentária:

006002.1012200012.038- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 33903900000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 150000150000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - FICHA 016

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

GRAZIELA BERDAGUE
PARAJARA
ALLEDI:09080443727
Assinado de forma digital por
GRAZIELA BERDAGUE PARAJARA
ALLEDI:09080443727
Dados: 2024.02.21 11:24:11 -03'00'

Assinado digitalmente
JOÃO PAULO SCHETTINO
MINETI:08683882705
22/02/2024 - 15:07:57

Assinado digitalmente
JULIANA FOLETTO JULIANA
22/02/2024 - 15:04:37





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

5.1 Os serviços serão solicitados e entregues de acordo com a necessidade da secretaria,

CLÁUSULA SEXTA - DAS MANUTENÇÕES

7.1 Consiste em procedimentos de manutenções SEMESTRAIS, visando prevenir situações que possam gerar falhas, defeitos ou até mesmo à conservação da vida útil dos equipamentos, conforme os itens abaixo relacionados, mesmo aqueles que, embora não citados, sejam indispensáveis para se atingir o perfeito funcionamento:

7.2 A Contratada deverá iniciar a manutenção PREVENTIVA no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da emissão da Autorização de Fornecimento, devendo ser concluída até o **15º (décimo quinto dia útil)** após o início da execução dos serviços.

7.3 Os serviços serão acompanhados pelo responsável (Fiscal) de cada Secretaria, que atestará a execução dos serviços.

7.4 A manutenção preventiva será executada **SEMESTRALMENTE**, em consonância com as orientações do fiscal do contrato, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações das normas vigentes, em especial:

7.4.1 Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;

7.4.2 Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação - Execução de Higienização;

7.4.3 Norma ABNT NBR 13971/1997, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação - Manutenção Programada.

7.5 Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido ou não manutenção corretiva no período.

7.6 A periodicidade dos serviços de manutenção preventiva poderá ser alterada, caso haja a necessidade, sendo devidamente justificada, sem incorrer em qualquer ônus para a Contratante..

7.7 A manutenção preventiva deverá ser executada semestralmente, obrigatoriamente, de acordo com um planejamento prévio, em caráter espontâneo e não em decorrência de atendimento a chamados ou reclamações.

7.8 A MANUTENÇÃO PREVENTIVA COMPREENDERÁ NO MÍNIMO, O DESEMPENHO DOS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- ☒ Eliminação de focos de ferrugem;

GRAZIELA BERDAGUE
PARAJARA
ALLEDI:09080443727

Assinado de forma digital por
GRAZIELA BERDAGUE
PARAJARA
ALLEDI:09080443727
Dados: 2024.02.21 11:24:25
-03'00'



Protocolo: 29690/2025

Documento digital, verifique em: <https://venda-nova-esencialbpm.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 0040f0b9355a7b9e03b2956a0881de Identificador: 2d933b339d6cc537dcdbd5ec9c479a3



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

- ☒ Inspeção visual interna e externa;
- ☒ Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperaturas necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos;
- ☒ Limpar o elemento filtrante;
- ☒ Limpar o gabinete do condicionador;
- ☒ Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- ☒ Limpeza dos filtros de ar e sua substituição no tempo de uso recomendado pelo fabricante;
- ☒ Limpeza dos painéis;
- ☒ Limpeza dos ventiladores (axial e centrífuga);
- ☒ Limpeza geral do equipamento;
- ☒ Limpeza interna e externa dos condensadores;
- ☒ Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- ☒ Lubrificação geral dos equipamentos;
- ☒ Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- ☒ Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- ☒ Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- ☒ Medição da vazão do ar;
- ☒ Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
- ☒ Medição, complementação e reposição da carga de gás refrigerante, bem como correção de vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- ☒ Medir amperagem, tensão e temperaturas;
- ☒ Verificação de conexões de alimentação;
- ☒ Verificação de danos a pintura;
- ☒ Verificação de ruídos e vibrações anormais corrigi-los se necessário;
- ☒ Verificação do estado da frente plástica;

GRAZIELA
BERDAGUE
PARAJARA

ALLEDI:09080443727

Assinado de forma digital por
GRAZIELA BERDAGUE PARAJARA
ALLEDI:09080443727
Dados: 2024.02.21 11:24:35 -03'00'





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

- ☒ Verificação do funcionamento da chave seletora;
- ☒ Verificação do funcionamento do termostato;
- ☒ Verificação do rendimento do aparelho (medição de temperatura);
- ☒ Verificação dos isolamentos das tubulações (se está preservado e não contém bolor);
- ☒ Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- ☒ Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- ☒ Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- ☒ Verificar bornes e conexões;
- ☒ Verificar e eliminar nas frestas dos filtros;
- ☒ Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- ☒ Eliminação de focos de ferrugem;
- ☒ Inspeção visual interna e externa;
- ☒ Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperaturas necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos
- ☒ Limpar o elemento filtrante;
- ☒ Limpar o gabinete do condicionador;
- ☒ Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- ☒ Limpeza dos filtros de ar e sua substituição no tempo de uso recomendado pelo fabricante;
- ☒ Limpeza dos painéis;
- ☒ Limpeza dos ventiladores (axial e centrífuga);
- ☒ Limpeza geral do equipamento;
- ☒ Limpeza interna e externa dos condensadores;
- ☒ Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- ☒ Lubrificação geral dos equipamentos;

☒ **Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito**

GRAZIELA
BERDAGUE
PARAJARA
ALLEDI:0908044372
7

Assinado de forma
digital por GRAZIELA
BERDAGUE PARAJARA
ALLEDI:09080443727
Dados: 2024.02.21
11:24:45 -03'00'





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

funcionamento dos equipamentos;

- ☒ Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- ☒ Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;
- ☒ Medição da vazão do ar;
- ☒ Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
- ☒ Medição, complementação e reposição da carga de gás refrigerante, bem como correção de vazamento na tubulação frigorígena de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- ☒ Medir amperagem, tensão e temperaturas;
- ☒ Verificação de conexões de alimentação;
- ☒ Verificação de danos a pintura,
- ☒ Verificação de ruídos e vibrações anormais corrigi-los se necessário;
- ☒ Verificação do estado da frente plástica;
- ☒ Verificação do funcionamento da chave seletora;
- ☒ Verificação do funcionamento do termostato;
- ☒ Verificação do rendimento do aparelho (medição de temperatura);
- ☒ Verificação dos isolamentos das tubulações (se está preservado e não contém bolor);
- ☒ Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- ☒ Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
- ☒ Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- ☒ Verificar bornes e conexões;
- ☒ Verificar e eliminar nas frestas dos filtros;
- ☒ Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.

Assinado de forma digital
por GRAZIELA BERDAGUE
PARAJARA
ALLEDI:09080443727
Dados: 2024.02.21 11:24:56
-03'00'

7.9 DO RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

7.9.1 Ao final de cada semestre, a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo e nº de





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

serviços realizados em cada aparelho, podendo apresentar qualquer tipo de observação de rendimento do aparelho;

7.9.2 Devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva o nome completo, o cargo e matrícula do servidor, e a assinatura do representante do responsável pelo acompanhamento dos serviços realizados em cada um dos equipamentos vistoriados.

7.10 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.10.1 Entende-se por manutenção corretiva àquela que visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a substituição de peças e acessórios (incluindo controle remoto) defeituosos(as).

7.10.2 A manutenção corretiva consistirá no atendimento às solicitações do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento, funcionamento inadequado ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos.

7.10.3 Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências da Contratante, a Contratada deverá solicitar por escrito autorização para remoção do equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante.

7.11 A MANUTENÇÃO CORRETIVA será aplicada:

7.11.1 Na ocorrência de qualquer tipo de pane ou falha nos equipamentos e nas instalações ou no sistema, objeto do contrato;

7.11.2 Na constatação pela Contratada de defeitos no sistema, decorrente de inspeção técnica realizada durante as **manutenções preventivas periódicas**;

7.11.3 Em se tratando de manutenção corretiva do(s) aparelho(s) situado(s) na(s) sala(s) onde se encontram instalados os equipamentos de telecomunicações e servidor(es) de informática e nas Unidades de Saúde, a solução do problema decorrerá no prazo de no máximo **08h (oito horas)**. Caso não seja possível, a Contratada deverá, às suas expensas, efetuar a substituição do equipamento com defeito por outro, com a mesma capacidade ou superior, em perfeito estado de funcionamento, até que o reparo seja efetuado;

7.11.4 A Contratada deverá possuir um aparelho de ar condicionado portátil de no mínimo 18.000 BTU/H para possíveis emergências que não puderem ser solucionadas em tempo hábil.

7.11.5 Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá, formalmente, comunicar todos os telefones e e-mails disponíveis para contatos, entre outros, sendo de sua inteira responsabilidade a verificação de seu correio eletrônico.

7.11.6 As manutenções deverão ser executadas em dias úteis e em horário comercial (08h00 às 15h00).

7.11.7 Os Técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados,

GRAZIELA BERDAGUE
PARAJARA
Assinado de forma digital por
GRAZIELA BERDAGUE
PARAJARA ALLEDI:09080443727
Dados: 2024.02.21 11:25:06



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

usando EPIs e portando documento de identificação.

7.11.8 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA.

7.11.9 Todas as peças, componentes e materiais substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.

7.11.10 Nos aparelhos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE.

7.12 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.12.1 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

7.12.1.1 A manutenção corretiva far-se-á sobre todo e qualquer defeito apresentado nos equipamentos a qualquer momento, e que inviabilizem o seu regular funcionamento;

7.12.1.2 A manutenção corretiva será solicitada por servidor credenciado pela PMVNI, designado pela Secretaria solicitante e as peças de reposição deverão apresentar a garantia de **90 dias** para defeitos de fabricação;

7.12.1.3 Após o chamado da CONTRATANTE, ocasionado por irregularidades no funcionamento dos equipamentos ou ainda detectadas anomalias pelos técnicos da CONTRATADA, esta, no prazo máximo de 24 h (vinte e quatro) horas, deverá apresentar o relatório de vistoria dos equipamentos com a indicação do motivo que ocasionou o defeito, acompanhado da relação das peças e orçamento prévio das quais poderão a virem ser substituídas, para fins de aprovação pela CONTRATANTE, respeitando a tabela referencial de preços elaborada pela Administração;

7.12.1.4 O prazo para INÍCIO da execução dos serviços de manutenção **CORRETIVA** é de **12 h (doze horas)** contado a partir da notificação, após a apresentação do relatório de vistoria dos equipamentos, que poderá ser encaminhada à contratada por meio eletrônico, ou qualquer outro meio de ciência, inequívoco.

7.12.1.5 A Empresa CONTRATADA será responsável por disponibilizar equipamento similar quando houver necessidade de retirada do aparelho para reparos.

7.13 Do Relatório de Manutenção Corretiva:

7.13.1 Sempre que realizar serviços de natureza corretiva, a empresa CONTRATADA deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à CONTRATANTE, em que deverá constar:

7.13.2 Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas e orçamento prévio, com a indicação da marca, modelo e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

GRAZIELA BERDAGUE
PARAJARA
ALLEDI:09080443727
Assinado de forma digital por
GRAZIELA BERDAGUE PARAJARA
ALLEDI:09080443727
Dados: 2024.02.21 11:25:16 -03'00'





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

7.13.3 Data, hora de início e término dos serviços;

7.13.4 Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

7.14 APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS

7.14.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, por escrito, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinado pelo responsável de cada Secretaria.

7.14.2 Deverão constar deste relatório mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, aparelhos ou materiais, a análise de ocorrências extra rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos aparelhos e das instalações associadas.

7.15 DOS MATERIAIS DE CONSUMO E DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

7.15.1 A CONTRATANTE assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios necessários à operação, conservação e limpeza dos aparelhos cuja manutenção seja objeto deste Termo de Referência.

7.15.2 Entende-se por materiais de consumo aqueles necessários à realização das manutenções preventiva e corretiva, observadas as recomendações dos fabricantes.

7.16 DA TRANSFERÊNCIA E OU SUBSTITUIÇÃO DE APARELHOS

7.16.1 Quando indicado pela contratante, a contratada deverá realizar a transferência e ou substituição de aparelhos, sendo responsabilidade da contratada todo o material necessário para a execução dos serviços, exceto a tubulação frigorígena.

7.16.2 Antes de realizar a reinstalação/instalação do aparelho, o técnico deverá realizar todos os testes necessários para verificar se o equipamento está funcionando normalmente, ou se haverá a necessidade de substituição de alguma peça para o seu perfeito funcionamento.

7.16.3 O licitante é responsável pela perfeita execução do serviço, fornecimento de todo material incluindo a limpeza, remoção e transporte de todo o resíduo produzido por ela. Deverá ser feita a recomposição de forros, alvenaria e pintura quando danificados no ato da reinstalação/instalação.

7.17 DA GARANTIA

7.17.1 A Contratada garantirá os serviços executados de manutenção preventiva e corretiva, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos reparados, pelo período mínimo de:

03 (três) meses para a mão de obra executada;

01 (um) ano para o compressor;

GRAZIELA BERDAGUE
PARAJARA
ALLEDI:09080443727

Assinado de forma digital
por GRAZIELA BERDAGUE
PARAJARA
ALLEDI:09080443727
Dados: 2024.02.21 11:25:26
-03'00'





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

03 (três) meses para as demais peças.

7.18 A licitante vencedora deverá após cada serviço executado, colocar adesivo no aparelho com a data em que foi realizado a manutenção e especificar se preventiva ou corretiva constando a data da execução dos serviços e validade da garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. É de responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de validade do contrato, fazer a seleção e manutenção de seu quadro de pessoal, atentando pela necessidade de experiência, capacitação mínima exigida e qualidade dos serviços a serem prestados;

7.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto CONTRATADO, nos termos da legislação vigente;

7.3. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.4. Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.

7.5. Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

7.6. Será responsável por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.

7.7. Arcará com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução do objeto do contrato.

7.8. Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados da Sede da Contratante.

7.9. A CONTRATADA, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Prefeitura;

7.10. Fornecerá à CONTRATANTE, juntamente com a nota fiscal, Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, FGTS e Certidão Negativa de **Tributos Municipais (CND)** do Município de Venda Nova do Imigrante.

7.11. Manterá sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso.

7.12 - Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 77, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.13 - Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a

GRAZIELA
BERDAGUE
PARAJARA

Assinado de forma digital
por GRAZIELA BERDAGUE
PARAJARA
ALLEDI:09080443727
Dados: 2024.02.21 11:25:39
-03'00'



Protocolo: 29690/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendanovaeassencialbpm.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 8046f0b935ca179e03b2956a0895da Identificador: 2d933b339d6cc537dcdbd5ec9c479a3



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

realização dos serviços objeto desta licitação.

7.14 - Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

8.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.3. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação de produtos, acrescidos da taxa de operacionalização, para os fins previstos no termo contratual.

8.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Os serviços executados obedecerão às normas próprias para sua entrega, bem como de qualidade e perfeição e de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE. Os responsáveis pelo acompanhamento dos serviços serão:

Secretaria Municipal de Saúde - Titular - Carlos Henrique Miguel de Souza Junior - Coordenador de Atividades Técnicas e Administrativas. tendo como fiscal substituto Evando Zambão - Coordenação de Compras e Patrimônio.

9.2 As tratativas deverão ser sempre por escrito, entretanto também deverão ser aceitas as comunicações por meio eletrônico, como e-mail e WhatsApp.

9.3 Surgindo fatores que estejam fora do controle do prestador e que possam interferir na prestação quantitativa ou qualitativa dos serviços, deverão ser comunicados à CONTRATANTE com a maior brevidade possível, para que esta tome as medidas necessárias para a inteira satisfação na execução do contrato.

9.4 Os serviços serão recebidos por ocasião de cada prestação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.6 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios

GRAZIELA BERDAGUE
PARAJARA

Assinado de forma digital por
GRAZIELA BERDAGUE PARAJARA
ALLEDI:09080443727
Dados: 2024.02.21 11:25:49



Protocolo: 29690/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendanovaeessencialbpm.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 8040f0b935ca7b9e03b2956a0881da Identificador: 2d933b339d6cc537dcdbd5ec9c479a3



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

previstos no Termo de Referência.

9.7 A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

9.7.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.7.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.12 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.13 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Conforme estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O presente contrato terá sua vigência a partir do dia 14 de fevereiro de 2024 com término dia 31 de dezembro de 2024, ou até que processo licitatório seja concluído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Assinado de forma digital
por GRAZIELA BERDAGUE
PARAJARA
ALLEDI:09080443727
Dados: 2024.02.21 11:26:00
-03'00'





ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
GABINETE DO PREFEITO

12.1 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, o Termo de Referência e o edital de licitação, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

Por se acharem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante - ES, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venha incidir sobre o presente contrato.

Venda Nova do Imigrante - ES, 14 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

GRAZIELA BERDAGUE
PARAJARA
Assinado de forma digital por
GRAZIELA BERDAGUE PARAJARA
ALLEDI:09080443727
Dados: 2024.02.21 11:26:11
-03'00"

G B PARAJARÁ ALLEDI

Contratada

Procurador



Protocolo: 29690/2025

Documento digital, verifique em: <https://vendanovaeessencialbpm.com.br/governo-digital.html#!/portal/>

Identificador: 8040f0b9353a39020352656a0851de Identificador: 2d933b339d6cc537dcdeb5ec9c479a3



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO - CONTRATO Nº 000004-FMS/2024 - SEQUÊNCIA Nº 000003611

Processo: 005161 / 2022

Contrato Nº 000004-FMS/2024

Empresa: G. B. PARAJARA ALLEDI

CNPJ: 09.199.995/0001-36

Endereço: RUA LUIZ CEOTTO, 38 - NOSSA SENHORA APARECIDA - CASTELO - ES - CEP: 29360000

GRAZIELA BERDAGUE
PARAJARA
ALLEDI:09080443727
Assinado de forma digital por GRAZIELA BERDAGUE PARAJARA ALLEDI:09080443727
Dados: 2024.02.21 08:11:10 -03'00'

Secretaria:		00000007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Local:		00000075 - SEDE ADMINISTRATIVA DA SAUDE						
Dotação:		00008-1500000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA - 002001.0412200012.003.33903900000.150000000000						
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
077	00001	002371	MANUTENCAO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO TIPO JANELA - 18.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	1,00	166,990	166,99
078	00001	002389	MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO TIPO JANELA - 18.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	8,00	466,380	3.731,04
079	00001	002370	MANUTENCAO PREVENTIVA - AR CONDICIONADO TIPO JANELA - 10.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	1,00	172,700	172,70
080	00001	002388	MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO TIPO JANELA - 10.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	5,00	379,400	1.897,00
082	00001	002390	MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO TIPO JANELA - 30.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	2,00	657,510	1.315,02
084	00001	002391	MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO TIPO JANELA - 7.500 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	2,00	365,680	731,36
086	00001	003106	MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - 12.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	25,00	430,000	10.750,00
088	00001	003108	MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER - 18.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	2,00	499,020	998,04
090	00001	002378	MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	31,00	389,000	12.059,00
092	00001	002379	MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	56,00	388,800	21.772,80
094	00001	003134	MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO	N/C	UND	4,00	550,000	2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

			TIPO SPLIT - 22.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas					
096	00001	002381	MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 7.300 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	3,00	376,540	1.129,62
098	00001	002383	MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 36.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	2,00	784,710	1.569,42
100	00001	002382	MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 18.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	2,00	447,910	895,82
102	00001	002380	MANUTENCAO CORRETIVA - AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 24.000 BTUS com fornecimento total de peças; diversas marcas	N/C	UND	2,00	596,810	1.193,62
Total da Secretaria: 60.582,43								
Total Geral: 60.582,43								

GRAZIELA
BERDAGUE
PARAJARA
ALLEDI:0908044
3727

Assinado de forma
digital por GRAZIELA
BERDAGUE PARAJARA
ALLEDI:09080443727
Dados: 2024.02.21
08:10:53 -03'00'

R\$ 84.332,50 (oitenta e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS, referente a ata de registro de preços Nº 00063/2023, conforme OF/SEMED/VNI Nº 121/2024 e protocolo GED nº 3231/2024, com vigência de 21 de fevereiro de 2024 com término dia 31 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **ENALDO ANDRÉ ZAMBON**, matrícula nº 964068, ocupante do cargo de Almoхарife, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como Fiscal do Contrato.

Parágrafo único. Fica nomeado o servidor **RICARDO CHAVES CHRISTO**, matrícula nº 965890, ocupante do cargo de Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como Fiscal Substituto.

Art. 2º Aos Fiscais nomeados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 8º, artigo 22 e artigo 23 da Instrução Normativa SCL nº 006/2021, versão 202, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º Determino ao Setor de Contratos que notifique os Servidores ora nomeados, para que compareçam perante o Setor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta, para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 22 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1270664

Contrato

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2024

RESUMO DO CONTRATO Nº 000016/2024

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: G. B. PARAJARA ALLEDI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, CORTINAS DE AR E OUTROS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE, BEM COMO EFETUAR A TRANSFERÊNCIA, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE APARELHOS, QUANDO NECESSÁRIO, COM

SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, REFERENTE A SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00029/2023 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00088/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 96.498,92 (noventa e seis mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 14 de fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1270272

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2024

RESUMO DO CONTRATO Nº 000004/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: G. B. PARAJARA ALLEDI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT, CORTINAS DE AR E OUTROS, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE, BEM COMO EFETUAR A TRANSFERÊNCIA, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE APARELHOS, QUANDO NECESSÁRIO, COM SUBSTITUIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, REFERENTE A SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00019-FMS/2023 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00088/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 60.582,43 (sessenta mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 14 de fevereiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2023.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI

Prefeito Municipal

Protocolo 1270273

PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS 2024

RESUMO DO CONTRATO Nº 000017/2024

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.



Protocolo: 29690/2025

assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2024 às 21:50:27 Código de Autenticação: c08f61f1

Documento digital, verifique em: <https://vendanova.essencialbpm.com.br/governo-digital.html#/portal/>

Identificador: 0040f0b9355ad390e03b29c36008972a